

“Institui a campanha “Esporte Nota 100” no Município de Guaíba e dá outras Providências. “

Art. 1º Fica instituída, no município de GUAÍBA, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada “Esporte Nota 100”, a ser implementada anualmente durante todos os dias do mês de outubro.

Art. 2º No “Esporte Nota 100” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos: I. Promoção de palestra e debates sobre o tema; II. Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nas unidades básicas de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

PLL 087/2022 - AUTORIA: Ver. Florindo Motorista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019278 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9DAA81820675AC7E030DF698A6A6C20

